



CAPA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

P. A. N° CMI/BA 044/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° CMI/BA 011/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL N° CMI/BA 029/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATADA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.

CNPJ: 13.891.611/0001-19.

AMPARO LEGAL: Art. 72 c/c Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal n°. 14.133/2021; Decreto Legislativo n° CMI/BA 091, de 21 de março de 2023; e legislações pertinentes.

Itaberaba - Bahia, 23 de outubro de 2025.

GERSON ALMEIDA DE JESUS

Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA			
Setor requisitante: COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS - CMI/BA			
Responsável pela Demanda: JOACIR ROSA SANTOS			
E-mail: cditaberaba@outlook.com		Telefone: (75) 3251-0002/2395	
1. Objeto: Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL.			
2. Justificativa da necessidade da contratação <p>A atual necessidade de capacitação de vereadores e servidor destaca-se como um desafio significativo no contexto do Poder Legislativo Municipal. A lacuna de conhecimento em áreas essenciais, como legislação municipal, orçamento público e gestão de projetos, compromete a eficiência e transparência governamentais. Esse investimento irá refletir diretamente na capacidade do órgão em atender adequadamente às demandas da comunidade e implementar políticas públicas de forma eficaz.</p> <p>A contratação de uma empresa de capacitação de vereadores e servidor se torna vital para superar estas lacunas e fortalecer as instituições democráticas locais. Ao promover a formação contínua de vereadores e servidor, não apenas se atende a uma demanda crítica de interesse público, mas também se possibilita a melhoria da governança, a adaptação a mudanças legislativas e tecnológicas, e a otimização da prestação de serviços à comunidade.</p> <p>A avaliação da viabilidade técnica e econômica dessa contratação é crucial para garantir que os eventos sejam alocados de maneira eficiente, resultando em um impacto positivo tangível na capacidade de resposta do órgão às necessidades emergentes da comunidade.</p> <p>Nesse sentido, o Poder Legislativo Municipal deverá garantir as condições necessárias para transporte aos vereadores e servidor que irão participar do aludido evento.</p>			
3. Descrições e quantidades			
IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL	INSC	6
4. OBSERVAÇÕES GERAIS			



4.1. **Prazo de início de execução:** O início da execução deverá ocorrer a partir da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.2. **Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, pela servidora QUELE CRISTINA TANAN DOS SANTOS, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.3. **Prazo para pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5. Dotação Orçamentária:

Unidade:

Projeto Atividade:

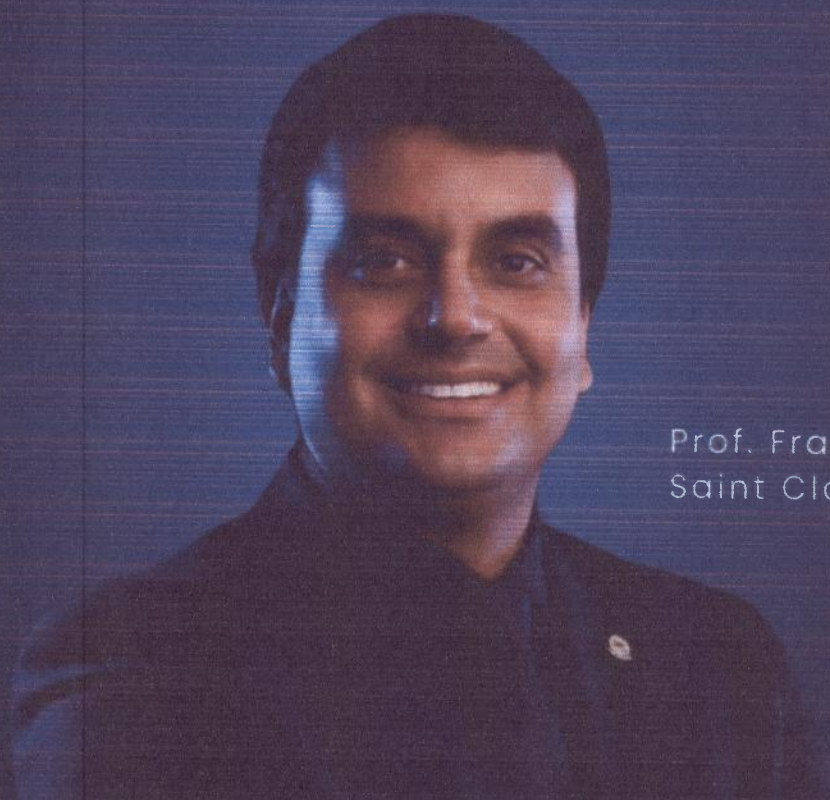
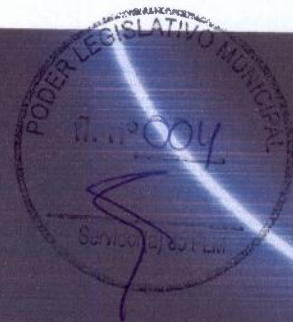
Elemento de Despesa:

Itaberaba - Bahia, 10 de outubro de 2025.

JOACIR ROSA SANTOS

Coordenador de Serviços Legislativos - CMI/BA

 **Ceap Brasil**
Centro de Estudos da Administração Pública



Prof. Francisco
Saint Clair

**PROCESSO LEGISLATIVO
ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO
DA LOA 2026 NA CÂMARA
MUNICIPAL**

28 A 31/10 | SALVADOR - BA



Apresentação

Domine cada etapa da Lei Orçamentária Anual e transforme o papel fiscalizador do Legislativo em ação estratégica.

Este curso técnico exclusivo revela, de forma prática e objetiva, os bastidores da **tramitação, aprovação e fiscalização da LOA 2026**, com foco nos **principais riscos orçamentários, tipos de emendas e responsabilidades do Executivo**.

Ideal para quem deseja **atuar com precisão jurídica e técnica, fortalecendo a transparência, o planejamento e o controle dos gastos públicos**. Tenha acesso a consultorias com especialistas, ferramentas aplicáveis e uma formação voltada para quem quer ir além da teoria e atuar com autoridade sobre o orçamento municipal.



Para quem é?

- ✓ Vereadores e Vereadoras.
- ✓ Assessores Legislativos.
- ✓ Procuradores e Contadores.
- ✓ Controle Interno, Ouvidores e Chefes de Gabinete.
- ✓ Diretores de Câmaras e Secretários Municipais.
- ✓ Servidores Públicos em geral.



Carga Horária

20h



Data

28 a 31 de Outubro



Local

Salvador Bussines e Flat

Rua Alceu Amoroso Lima,
440, Caminho Das Árvores



Quem será seu Professor?



Prof. Francisco Saint Clair

Secretário de Integridade, Modernização e Políticas Públicas de Vassouras/RJ. Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública. Mestre em Mediação e Resolução de Conflitos, Universidad Europea del Atlántico - Espanha e Universidad Internacional Iberoamericana - UNINI Puerto Rico Estados Unidos. Atuou no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro como assessor de Desembargador. Atuou no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Possui Capacitação em Normas Anticorrupção, Antissuborno e Compliance Público pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Professor titular de Direito Administrativo da faculdade Anhanguera. Prêmio reconhecido nacionalmente: "CRUZ DO MÉRITO DO EMPREENDEDOR DO ANO DO DIREITO 2016."

O que você vai aprender?

- As funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara no ciclo orçamentário municipal.
- Como interpretar a LOA, seus anexos e os dispositivos que impactam diretamente a gestão municipal.
- Procedimentos para apresentação, análise e votação de emendas orçamentárias.
- Técnicas para fiscalizar a execução do orçamento com base em dados e relatórios oficiais
- Formas de identificar inconsistências e agir preventivamente para corrigi-las.
- Uso de instrumentos regimentais e legais para acompanhar e controlar a execução orçamentária ao longo do ano.
- Boas práticas para fortalecer a atuação parlamentar no debate e na fiscalização do orçamento.



Programação

28/10 (Terça-Feira): 14h às 17h

- Credenciamento e entrega de materiais

29/10 (Quarta-Feira): 08h às 12h

Módulo 1 - CPI - Requisitos Iniciais para Tramitação da LOA

- Audiência pública o entendimento do Tribunal de Contas;
- Prazo de Envio e Conteúdo do Projeto de Lei;
- Anexos obrigatórios para tramitação da LOA;
- A tramitação do Projeto na Câmara Municipal;
- O Papel das Comissões de Trabalho;
- Matérias e Competências das Comissões;
- Cronograma de tramitação da LOA.

29/10 (Quarta-Feira): 14h às 17h

Atividade Eletiva: Consultoria com professor

30/10 (Quinta-Feira): 08h as 12h

Módulo 2 - Discussão e Aprovação da LOA 2026

- O checklist de análise dos artigos da LOA;
- Crédito Orçamentário. Principais Classificações de Despesa;
- Receita Orçamentária. Receitas Correntes. Receitas Tributárias. Classificações;
- Receita superestimada;
- Autorização para Créditos Suplementares. Autorização para Operação de Créditos. Realocações Orçamentárias. Crédito impreciso. Dotação Ilimitada;
- Início de Projetos sem Previsão na LOA. Objetivos dos "Orçamentos". Reserva de Contingência;
- Quais emendas os vereadores podem apresentar na LOA
- Modelos de emendas para melhoria do texto da LOA.

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(71) 3838-8406
(71) 9100-5365

comercial.ba01@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com



Programação

30/10 (Quinta-Feira): 14h às 17h

Atividade Eletiva: Consultoria com professor

31/10 (Sexta-Feira): 08h às 12h

Módulo 3 - Fiscalização da Execução da LOA 2026

- Responsabilidade do prefeito e transparência na execução da LOA;
- O portal da transparência do Município e a transparência na execução do orçamento;
- Passo a passo para acompanhar a execução da LOA bimestre por bimestre;
- Análise prática da execução do orçamento por área, dotação e empenho;
- Como solicitar informações sobre a execução do orçamento.

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(71) 3838-8406
(71) 9100-5365

comercial.sc01@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**

Centro de Estudos de Administração Pública

PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL

28 A 31/10 | SALVADOR - BA



Investimento

Consulte as condições especiais para grupos do mesmo órgão com nossos consultores.

Incluso:

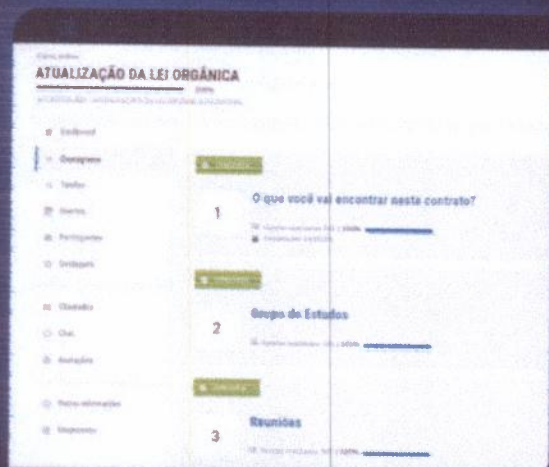
- Kit do aluno. (Mochila, Caderno de anotações, Caneta, Squeeze, Pulseira, Apostila e Credencial).
- Coffee Break.
- Certificado de Conclusão impresso para quem atingir no mínimo 75% de frequência.

Kit do aluno



**Devolvemos 100% do valor investido nas inscrições do evento caso o participante entenda que não atendemos as suas expectativas. Garantia registrada em cartório. Compromisso assumido com o bom uso dos recursos públicos.*

Plataforma LegisATIVO



Conheça a primeira plataforma do Brasil com soluções completas para Câmaras Municipais.

A **Plataforma LegisATIVO** é a primeira do Brasil com soluções completas para Câmaras Municipais, desenvolvida pela **Dra. Mônica Lopes**, especialista no Poder Legislativo. Oferece serviços como consultorias especializadas na atualização e modernização de Câmaras Municipais.

Quero Agendar uma Demonstração!



PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO ESTRATÉGICA



www.ceapbrasil.com



[/ceapbrasil](https://www.instagram.com/ceapbrasil)

PARA: Câmara Municipal de Itaberaba

ASSUNTO: Proposta para Capacitação em Captação de Recursos

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta visa à contratação de vagas para a capacitação técnica de alto nível, conforme detalhado abaixo, reforçando o compromisso de **Itaberaba** com a excelência e a eficiência na gestão pública.

Evento:	Processo Legislativo Orçamentário e a Apreciação da LOA 2026
Instrutor/Palestrante:	Francisco Saint Clair
Período de Realização:	28/10 – 31/10
Local:	Hotel Intercity Salvador
Carga Horária:	12h aula – 20h evento

2. JUSTIFICATIVA E IMPACTO ESPERADO

O CEAP Brasil compreende que a modernização da administração pública exige servidores constantemente atualizados e preparados. Acreditamos que o investimento em capacitação não é um custo, mas a ferramenta mais eficaz para gerar resultados concretos para o cidadão.

O curso em questão é de fundamental importância para superar desafios críticos, como:

- A complexidade da legislação e o risco de apontamentos dos órgãos de controle.
- A necessidade de otimizar recursos e aumentar a eficiência dos processos internos.
- A pressão por maior transparência e entrega de valor à sociedade.

A capacitação proposta foi desenhada para equipar seus servidores com as ferramentas práticas e o conhecimento técnico necessários para atuar com mais segurança e performance.

3. O DIFERENCIAL ESTRATÉGICO CEAP BRASIL

Ao escolher o CEAP Brasil, sua instituição não contrata apenas um curso, mas firma uma parceria com a maior autoridade em gestão pública do país. Nosso compromisso com o seu resultado se reflete em nossos diferenciais exclusivos:

- **Metodologia Prática (ABP):** Nossas aulas abandonam o modelo teórico cansativo. Utilizamos a Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP), onde os servidores trabalham em cima de casos reais para encontrar soluções aplicáveis já no dia seguinte.
- **Garantia de Aplicabilidade:** Entendemos que as dúvidas surgem na prática. Por isso, oferecemos **30 dias de consultoria técnica gratuita** via e-mail com nossa equipe de especialistas após o evento, garantindo que o aprendizado não se perca.



- **Corpo Docente de Referência:** Nossos instrutores são profissionais com vasta experiência prática no setor público. Eles não ensinam apenas a teoria, mas o "caminho das pedras" que só quem vive a gestão pública conhece.
- **Certificação de Peso:** O certificado do Ceap Brasil é um selo de excelência reconhecido nacionalmente, que valoriza o servidor e atesta a qualidade do investimento realizado pela sua gestão.

4. INVESTIMENTO

Qtde. inscrições	Valor Unitário	Valor Unitário (Com Desconto)	Valor Desconto Total	Valor Total
6	R\$1.790,00	R\$1.290,00	R\$3.000,00	R\$7.740,00

Condições: O valor total da proposta é de **sete mil setecentos e quarenta reais**.

O investimento inclui:

- Participação integral no evento
- Kit do aluno (mochila, apostila, caderno de anotações, caneta e squeeze)
- Coffee Breaks durante todo o evento
- Certificado de Conclusão (para frequência mínima de 75%)
- **Bônus:** 30 dias de consultoria técnica pós-evento

Aguardamos a confirmação e o envio da Nota de Empenho para efetivarmos as inscrições e garantir a vaga de seus servidores.

Salvador, 13 de Outubro de 2025.

Renan Nunes

Diretor Comercial - Ceap Brasil

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ 13.891.611/0001-19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.891.611/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/06/2011
NOME EMPRESARIAL CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL		NÚMERO 1570	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.015-710	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUISPAULO@CEAPEVENTOS.COM.BR		TELEFONE (48) 8404-7091		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2024 às 17:15:08 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.891.611/0001-19**Razão Social:** CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA**Endereço:** AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL 1570 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2025 a 24/10/2025**Certificação Número:** 2025092506011833144657

Informação obtida em 07/10/2025 17:00:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:31 do dia 05/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2026.

Código de controle da certidão: **F4EC.62EC.4244.04D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **13.891.611/0001-19**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140186724816**
Data de emissão: **16/06/2025 09:55:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/12/2025**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/09/2025 10:58:38**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME CNPJ: 13891611000119

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLGK2ZR0JQX7YC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 04 de Setembro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão nº: 51635396/2025

Expedição: 03/09/2025, às 16:55:02

Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.891.611/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4909311
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CEAP BRASIL TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Raiz do CNPJ: 13.891.611

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : AV. OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570

Certidão emitida às 10:37 de 22/08/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19



CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1991, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. EMPRESARIO, CPF nº 074.275.339-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5762690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PAULO ROBERTO VIDAL, 2490, CASA 3, BELA VISTA, PALHOCA, SC, CEP 88132599, BRASIL.

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.998.939-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6210722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204705180, com sede Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro Florianópolis, SC, CEP 88015710, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.891.611/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$750,00 (setecentos e cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, da seguinte forma: conforme contrato de compra e venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, com 1.500(Mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais)

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, com 13.500(treze Mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 13.500,00 (treze mil e Mil e quintos reais Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81300000473058

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzF0LZ2eZmyA7fs1a&chave2=0q8cwwapn_ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34262768953-EDSON GREGORIO MARTINS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19



OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANOPOLIS.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1991, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 074.275.339-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5762690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PAULO ROBERTO VIDAL, 2490, CASA 3, BELA VISTA, PALHOÇA, SC, CEP 88132599, BRASIL.

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.998.939-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6210722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME.

Req: 81300000473058

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/03/2023

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19



Cláusula Segunda - O objeto social da sociedade é CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 28 de junho de 2011.

Cláusula Quarta - A sociedade tem sua sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-710, e sua duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), constituído de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada totalmente integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA	13.500	13.500,00
CLAYTON VIEIRA DE SOUZA	1.500	1.500,00
TOTAL	15.000	15.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto à estes ou à sociedade.

Req: 81300000473058

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/03/2023

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL
GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19



Cláusula Sexta – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas ou conforme sua participação na execução dos serviços.

Parágrafo Único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio remanescente LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, já qualificado anteriormente.

Parágrafo Primeiro – O administrador receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Segundo – É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, os sócios respondem perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Oitava – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Nona – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Parágrafo Primeiro – O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo medias, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo – As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto – A reunião torna-se dispensável quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto – Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Sexto – A reunião do sócio instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula Décima – Dependem da deliberação do sócio, além de outras matérias indicadas na lei 11.101 ou no contrato:

Req: 81300000473058

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/03/2023

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19



- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

Cláusula Décima Primeira

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- II) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula Décima Segunda – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberação de transferir a sua quota a terceiros.

Cláusula Décima Terceira – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a apresentação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Req: 81300000473058

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL
GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19



Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto – Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

Cláusula Décima Quinta – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro – Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o salvo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios para: a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

Cláusula Décima Sétima – O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme preconiza o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/02 – Código Civil.

Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

Req: 8130000473058

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19



Cláusula Décima Nona – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Florianópolis (SC) renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANÓPOLIS, 3 de março de 2023.


CLAYTON VIEIRA DE SOUZA


LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA

Req: 81300000473058

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



230993923



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
PROTOCOLO	230993923 - 22/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204705180
CNPJ 13.891.611/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2023
SOB N: 20230993923

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230993923

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34262768953 - EDSON GREGORIO MARTINS - Assinado em 17/03/2023 às 08:43:13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/03/2023

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CE

NOME
CLAYTON VIEIRA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
5762690 SSP SC

CPF
074.275.339-50

DATA NASCIMENTO
09/10/1991

FILIAÇÃO
DANIEL DE SOUZA
PATRICIA VIEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A.B.

Nº REGISTRO
04980217030

VALIDADE
09/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
09/07/2010

OBSERVAÇÕES
RAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALHOÇA, SC

DATA DE EMISSÃO
17/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
Diretor(a) Estadual de Trânsito

18478100992
6C151547440

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1925956699

PROVIDO PLASTIFICAR
1925956699

DFICALAMUNICIALESPR

DUPLIQUE SANTA CATARINA - UNIDADE SÃO JOSE

RUA ELIZEU DI BERNARDI, nº34 sala 911 - CAMPINAS
 CEP 88.101-050 - SÃO JOSÉ - SC
 FONE 30948500 - FAX - e-mail duplique.saojose@grupodsc.com.br

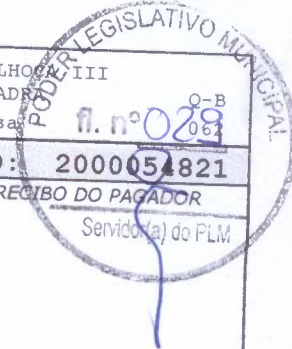
PALHOÇA III
 QUADRA
 Casa nº 028

ID: 2000054821

RECIBO DO PAGADOR

Serviço(a) do PLM

Rateio das despesas do mês 06/2025 com vencimento em 10/07/2025		
TAXA DE CONDOMÍNIO -	R\$	179,51
FUNDO DE RESERVA -	R\$	8,98
SERVIÇO DE MONITORAMENTO - SERVIÇO DE RONDA.....	R\$	15,31



Beneficiário DUPLIQUE SÃO JOSÉ CNPJ 05.096.485/0001-82
 RUA ELIZEU DI BERNARDI sala 911, 34, CAMPINAS 88.101-050 - SÃO JOSÉ - SC

Sacador/Avalista
 MORADAS PALHOÇA III

Pagador CLAYTON VIEIRA DE SOUZA - VE181/180 - AI. FID. CEF - CPF: 07427533950 - MORADAS PALHOÇA III - Q. Q-B - CS 062 - AV PAULO ROBERTO VIDAL, nº2490 CAMINHO NOVO - CEP 88.132-599 - PALHOÇA -

Vencimento	10/07/2025
Agência/Código cedente	1512/8196630
Nosso número	1140006635017
Número do documento	1001829689
(=) Valor do documento	203,80
Valor cobrado	

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)
ESTE DOCUMENTO NAO QUITA DEBITOS ANTERIORES

APÓS 10/07/2025 MULTA DE 2%. PGTO EM QUALQUER BANCO ATÉ 20/07/2025.
 APÓS 20/07/2025 SOMENTE NA DUPLIQUE ACRESCIDO DE MULTA, JUROS E ENCARGOS

Autenticação mecânica - Ficha de compensação Referência 2025/06

Santander | 033 - 7 | 03399.81961 63011.400064 63501.701013 1 11380000020380
 Local de pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO SANTANDER

Beneficiário DUPLIQUE SÃO JOSÉ CNPJ 05.096.485/0001-82
 RUA ELIZEU DI BERNARDI sala 911, 34, CAMPINAS 88.101-050 - SÃO JOSÉ - SC

Data documento	Número do documento	Esp. Docum.	Aceite	Data processamento
30/06/2025	1001829689	DM	N	30/06/2025
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	RCR	R\$		203,80

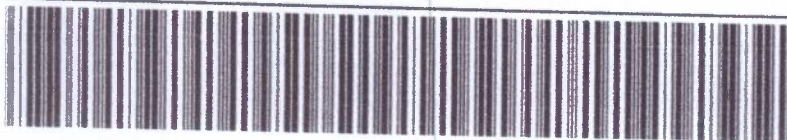
Vencimento	10/07/2025
Agência/Código cedente	1512/8196630
Nosso número	1140006635017
(=) Valor do documento	203,80
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)
ESTE DOCUMENTO NAO QUITA DEBITOS ANTERIORES

APÓS 10/07/2025 MULTA DE 2%. PGTO EM QUALQUER BANCO ATÉ 20/07/2025.
 APÓS 20/07/2025 SOMENTE NA DUPLIQUE ACRESCIDO DE MULTA, JUROS E ENCARGOS

PAGADOR: CLAYTON VIEIRA DE SOUZA - VE181/180 - AI. FID. CEF - CPF: 07427533950 - MORADAS PALHOÇA III - Q. Q-B - CS 062
 AV PAULO ROBERTO VIDAL, nº2490 CAMINHO NOVO - CEP 88.132-599 - PALHOÇA - SC

SACADOR/AVALISTA: MORADAS PALHOÇA III



Autenticação Mecânica
 Ficha de Compensação
 Referência 2025/06

ID: 2000054821

PIX >>



CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

RUA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570,
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-710
CNPJ: 13.891.611/0001-19
CMC: 460.065-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 11465
Autorização: 207313
Emissão: 21/07/2025
Código de Verificação: 850B-301D-8F71-8A59



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÉ BA			CFPS 9206
ENDEREÇO RUA ROSA CORREIA FERRARO, -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 46.790-000
MUNICÍPIO Itaeté	UF BA	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 13.267.398/0001-79 CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DE XX NO CURSO LEGISATIVO BA QUE OCORRE ENTRE OS DIAS 05 A 08 DE AGOSTO DE 2025 - SALVADOR - BA	1	0,00	R\$ 1.190,00	8	R\$ 9.520,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 9.520,00
---	-----------------------------------	---	--	---

Dados adicionais

Optantes pelo Simples Nacional. IN RFB n° 1234/2012.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 850B301D8F718A59 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 4600657

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

DANFPS-E

RUA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570,
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-710
CNPJ: 13.891.611/0001-19
CMC: 460.065-7

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 10959
Autorização: 207313
Emissão: 07/11/2024
Código de Verificação: F1DD-9B43-F363-C9C3



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU MG				CFPS 9206
ENDEREÇO Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, 141 -		BAIRRO/DISTRITO Alfa Sul		CEP 36.904-153
MUNICÍPIO Manhuaçu	UF MG	Pais BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 26.220.251/0001-75	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE MARCELO GONÇALVES DUTRA, DIEGO REIS ALTINO, MOISES DE ALCÂNTARA XAVIER E LUCAS SIQUEIRA DE SOUZA NO CURSO LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LEI 14.133/21 QUE OCORRE ENTRE OS DIAS 06 E 08 DE NOVEMBRO DE 2024 BELO HORIZONTE - MG	0	0,00	R\$ 1.790,00	4	R\$ 7.160,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 7.160,00
---	-----------------------------------	---	--	---

Dados adicionais

Optantes pelo Simples Nacional. IN RFB nº 1234/2012.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica. EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F1DD9B43F363C9C3 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 4600657

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

RUA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570,
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-710
CNPJ: 13.891.611/0001-19
CMC: 460.065-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 11324
Autorização: 207313
Emissão: 25/04/2025
Código de Verificação: F99F-81F5-99C5-0DD9

**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA MG

CFPS

9206

ENDEREÇO

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, -

BAIRRO/DISTRITO

CEP

36.800-000

MUNICÍPIO

Carangola

UF

MG

País

BRASIL

CPF/CNPJ/Outros

20.296.760/0001-03

CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DE THAMIRYS MOREIRA DE SOUSA ASSIS NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL: ESTRUTURA, ROTINAS E PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS QUE OCORRE ENTRE OS DIAS 22 A 25 DE ABRIL DE 2025 - BELO HORIZONTE - MG	1	0,00	R\$ 1.790,00	1	R\$ 1.790,00

Cálculo do imposto

Base de Cálculo de ISSQN

R\$ 0,00

Valor do ISSQN

R\$ 0,00

Base de Cálculo ISSQN Subst.

R\$ 0,00

Valor do ISSQN Subst.

R\$ 0,00

Valor Total dos Serviços

R\$ 1.790,00

Dados adicionais

Optantes pelo Simples Nacional. IN RFB n° 1234/2012.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F99F81F599C50DD9 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 4600657

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

DANFPS-E

RUA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570,
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-710
CNPJ: 13.891.611/0001-19
CMC: 460.065-7

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 10880
Autorização: 207313
Emissão: 26/09/2024
Código de Verificação: 25A1-2F97-6A10-5689



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL Camara de Vereadores Bela Vista De Minas		CFPS 9206
ENDEREÇO Rua Nossa Senhora Aparecida, 144		CEP 35.938-000
MUNICÍPIO Bela Vista de Minas	UF MG	País BRASIL
CPF/CNPJ/Outros 21.172.051/0001-70		CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE DANIELA NAZARÉ DOMINGUES VITAL PLACIDIO E JAQUELINE TIAGO NO CURSO OFICINA DE ESTRUTURAÇÃO DOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE OCORRE ENTRE OS DIAS 25 A 27 DE SETEMBRO DE 2024 BELO HORIZONTE - MG	0	0,00	R\$ 1.790,00	2	R\$ 3.580,00

Cálculo do imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 3.580,00
---	-----------------------------------	---	--	---

Dados adicionais

Optantes pelo Simples Nacional. IN RFB n° 1234/2012.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 25A12F976A105689 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 4600657

DECLARAÇÃO

A empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19 DECLARA, para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 30 da Lei nº. 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação e contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Florianópolis, SC, 09 de Setembro de 2025

CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E
GERENCIAL
LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital por
CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL
LTDA:13891611000119
Dados: 2025.10.09 10:39:39
-03'00'

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Luis Paulo Severo de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 62.10.722 Órgão expedidor SSP/SC e do C.P.F nº 083.998.939-35, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV da Lei de Licitações.

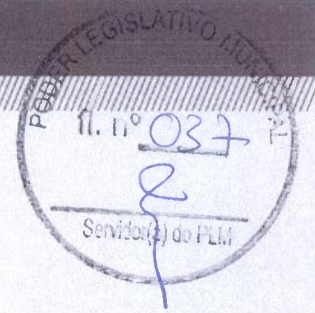
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Florianópolis/SC, 12 de Setembro de 2025

CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E
GERENCIAL
LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital por
CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL
LTDA:13891611000119
Dados: 2025.10.09 10:40:32
-03'00'

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA
CNPJ: 13.891.611/0001-19



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

O CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.611/0001-19, Centro, Florianópolis/SC, declara sob as penas da Lei que não há em seu quadro funcional funcionários, proprietários ou diretores que sejam servidores civis ou militares (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme Art. 7º, § 3º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Florianópolis/SC, 12 de Setembro de 2025

CEAP TREINAMENTO	Assinado de forma digital
PROFISSIONAL E	por CEAP TREINAMENTO
GERENCIAL	PROFISSIONAL E
LTDA:138916110001	GERENCIAL
19	LTDA:13891611000119
	Dados: 2025.10.09 10:44:46
	-03'00'

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Luis Paulo Severo de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 62.10.722 Órgão expedidor SESP/SC e do C.P.F nº 083.998.939-35, declara para devidos fins, que os cursos da instituição são criados através da construção de conteúdos programáticos inéditos, e ministrados através de metodologia de ensino exclusiva da empresa, tornando assim, nossos produtos educacionais exclusivos.

Florianópolis/SC, 12 de Setembro de 2025

CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E
GERENCIAL
LTDA:1389161100011
9

Assinado de forma digital
por CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL
LTDA:13891611000119
Dados: 2025.10.09 10:45:36
-03'00'

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

ANEXO X
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA, CNPJ 13.891.611/0001-19 por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente..

Florianópolis/SC, 12 de Setembro de 2025

CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E
GERENCIAL
LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital
por CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL
LTDA:13891611000119
Dados: 2025.10.09 10:46:23
-03'00'

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA

A empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA, com sede na AV. OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570, CENTRO, FLORIANOPOLIS – SC, 88015710, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.891.611/0001-19, para fins declaramos que não nos enquadrados em nenhum inciso do artigo 14 da lei 14.133/2021.

Florianópolis/SC, 12 de Setembro de 2025

CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E
GERENCIAL
LTDA:1389161100011
9

Assinado de forma digital
por CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL
LTDA:13891611000119
Dados: 2025.10.09 10:47:08
-03'00'

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

DECLARAÇÃO

O CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA declara que os cursos da empresa podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

III - para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”

Dessa forma, ainda destacamos que os cursos do CEAP BRASIL atendem aos requisitos que refletem o mencionado na legislação que trata sobre a contratação por inexigibilidade, tais como:

I. Serviço técnico especializado:

O CEAP é uma escola de gestão pública especializada nas demandas de capacitação continuada de gestores públicos. Ou seja, não atendemos a iniciativa privada; todo e qualquer produto educacional do CEAP BRASIL é para atender unicamente as necessidades de interesse de órgãos públicos.

2. Notória Especialização:

O CEAP BRASIL é uma empresa com mais de 13 anos de atuação, formando gestores públicos em mais de 06 estados brasileiros e atualmente com polos nos estados de SC, PR, MG e DF. Com um corpo docente com mais de 30 professores especialistas em gestão pública, além de mestres e doutores, a empresa conta com diversos atestados de capacidade técnica que comprovam a excelência dos serviços prestados, além de manter uma média de mais de 95% de satisfação dos seus alunos, conforme relatórios anuais de pesquisas de satisfação.

Certos de que os cursos do CEAP TREINAMENTO são instrumentos de melhoria contínua dos serviços públicos, gerando benefícios reais à sociedade, declaramos o aqui apresentado.

Florianópolis/SC, 12 de Setembro de 2025

CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E
GERENCIAL
LTDA:138916110001
19

Assinado de forma digital
por CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL
LTDA:13891611000119
Dados: 2025.10.09 10:47:52
-03'00'

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA
CNPJ: 13.891.611/0001-19



DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE CARGO PCD

CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, CEP 88015-710 inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Luis Paulo Severo de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 62.10.722 Órgão expedidor SESP e do C.P.F nº 083.998.919-15, DECLARA, para fins de cumprimento da lei 12.0008/2019, que estamos isentos por não ter um quadro maior de 100 funcionários.

Florianópolis/SC, 12 de Setembro de 2025

CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E
GERENCIAL
LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital por CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA:13891611000119
Dados: 2025.10.09 10:49:52 -03'00'

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, CEP 88015-710 inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), I, Sr.(a) Luis Paulo Severo de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 62.107.22 Órgão expedidor SESP/SC e do C.P.F nº 083.998.919-15 DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC, 12 de Setembro de 2025

CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E
GERENCIAL
LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital
por CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL
LTDA:13891611000119
Dados: 2025.10.09 10:51:09
-03'00'

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)

DECLARO que a empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, CEP 88015-710 inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Luis Paulo Severo de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 62.10.722 Órgão expedidor SESP/SC e do C.P.F nº 083.998.919-15, ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Florianópolis/SC, 12 de Setembro de 2025

CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E
GERENCIAL
LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital por
CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL
LTDA:13891611000119
Dados: 2025.10.09 10:52:47
-03'00'

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, CEP 88015-710 inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Luis Paulo Severo de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 62.10.722 Órgão expedidor SESP/SC e do C.P.F nº 083.998.919-15, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Florianópolis/SC, 12 de Setembro de 2025

CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E
GERENCIAL
LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital por
CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL
LTDA:13891611000119
Dados: 2025.10.09 10:53:57
-03'00'

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA
CNPJ: 13.891.611/0001-19





AUTORIZAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL.

Em resposta ao DFD – Documento de Formalização de Demanda expedida pelo setor responsável, datada de 10 de outubro do fluente exercício, por meio do qual foi solicitada autorização para contratação de empresa para a prestação de serviços do objeto acima referenciado, com base nos preços praticados pela Administração Pública, **AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho à Comissão de Contratação – CMI/BA para que adote as demais providências administrativas.

Realço a necessidade de ulterior encaminhamento do processo para o Setor Contábil, visando a aferição da compatibilidade da previsão de eventos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e para o Setor Jurídico para emissão do competente parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Itaberaba - Bahia, 14 de outubro de 2025.


GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CMI/BA 044/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº CMI/BA 011/2025

ÓRGÃO/SETOR:	CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA
OBJETIVO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito. Itaberaba - Bahia, 14 de outubro de 2025.

Miriam O. Moreira
MIRIAM OLIVEIRA MOREIRA
Presidente da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA n.º 13.267.023

Adailma G. Silva
ADAILMA GUERRA SILVA
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.008

P. Brito
RAIMUNDO BRITO S. BARBOSA
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA n.º 13.267.025

Joacir Rosa Santos
JOACIR ROSA SANTOS
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.005



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, COM BASE NO ART. 5.º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITABERABA – BAHIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como agente de contratação o servidor **SIDNEI SANTOS SOUZA**, matrícula n.º CMI/BA 13.267.018, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido, o qual contará com a seguinte equipe de apoio formada pelos servidores **MIRIAM OLIVEIRA MOREIRA**, matrícula n.º CMI/BA 13.267.023; **RAIMUNDO SOARES BARBOSA**, matrícula n.º CMI/BA 13.267.025; **ADAILMA GUERRA SILVA**, matrícula n.º CMI/BA 13.267.008; e **JOACIR ROSA SANTOS**, matrícula n.º CMI/BA 13.267.005.

§1.º - O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro e, na modalidade Pregão será designado como Pregoeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame.

§2.º - Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos, componentes da equipe de apoio, indicados no *caput* do art.1º constituirão, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º - Fica designado como responsável pela pesquisa de preço, o servidor **JADIEL ROCHA DE ARAÚJO**.

Art. 3º - Designar como responsável pela realização do estudo técnico preliminar (ETP) e mapa de risco o servidor **EDSON DA SILVA MELO**, matrícula n.º CMI/BA 13.267.004, ficando como suplente, o servidor **MARCOS ANTONIO SILVA DE JESUS**, matrícula n.º 13.267.007.

Parágrafo único - Em âmbito deste Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

- I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º - Designar como responsável pela realização do termo de referência a servidora **QUELE CRISTINA TANAN DOS SANTOS**, matrícula n.º CMI/BA 13.267.024.

Art. 5.º - Fica designado o servidor **ELENILDO MACEDO PEREIRA**, Cadastro n.º CMI/BA 13.267.011, para responder pelas fiscalizações dos Contratos celebrados entre este Poder Legislativo Municipal e terceiros, durante os exercícios de 2025 e 2026.

Art. 6º - As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e legislações pertinentes.

Art. 7.º - Fica facultada a contratação de novos servidores comissionados conforme a necessidade deste Poder legislativo para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

- I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Poder Legislativo Municipal;
- II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
- III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º, da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CMI/BA, em 02 de janeiro de 2024.

Vereador **GERSON ALMEIDA DE JESUS**
Presidente da CMI/BA

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395

PROPOSTA CEAP BRASIL

Conforme tratado, segue a proposta para a Câmara Municipal de **Itaetê/BA**, para o curso **“LEGISATIVO EXPERIENCE 2025 – O maior treinamento do Brasil para Câmaras Municipais”** que será realizado em **Salvador/BA** nos dias **05 a 08 de agosto de 2025** com os palestrantes: Mônica Lopes e Danilo Falcão.

Número de Inscrições: 8

Valor Unitário: R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais)

Desconto Concedido: R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Valor Unitário com desconto: R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)

Valor Total das Inscrições: R\$9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais)

Incluso:

- Kit do aluno (Pasta, caneta e apostila impressa);
- Coffee Break em todos os dias do curso;
- Certificado de Conclusão para quem atingir no mínimo 75% de frequência.
- Consultoria gratuita após o evento;
- Atividades práticas com foco na metodologia ABP – Aprendizagem Baseada em Problemas

Salvador, 11 de julho de 2025.

CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E
GERENCIAL
LTDA:1389161100011
9

Assinado de forma digital
por CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL
LTDA:13891611000119
Dados: 2025.07.21 15:35:16
-03'00'

Thaís Pastoriza - Consultora Ceap
CEAP BRASIL

PROPOSTA CEAP BRASIL

Conforme tratado, segue a proposta para a Câmara Municipal de **Itaberaba/BA**, para o curso **“LEGISATIVO EXPERIENCE 2025 – O maior treinamento do Brasil para Câmaras Municipais”** que será realizado em **Salvador/BA** nos dias **05 a 08 de agosto de 2025** com os palestrantes: Mônica Lopes e Danilo Falcão.

Número de Inscrições: 8

Valor Unitário: R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais)

Desconto Concedido: R\$5.520,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais)

Valor Unitário com desconto: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Valor Total das Inscrições: R\$8.800,00 (sete mil e setecentos reais)

Incluso:

- Kit do aluno (Pasta, caneta e apostila impressa);
- Coffee Break em todos os dias do curso;
- Certificado de Conclusão para quem atingir no mínimo 75% de frequência.
- Consultoria gratuita após o evento;
- Atividades práticas com foco na metodologia ABP – Aprendizagem Baseada em Problemas

Salvador, 11 de julho de 2025.

Thaís Pastoriza
Thaís Pastoriza - Consultora Ceap
CEAP BRASIL



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2025

Última atualização 07/08/2025

Local: São Sebastião do Rio Verde/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE - MG

Unidade compradora: 1449 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01653311000112-1-000023/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada para ministração de curso de capacitação denominado "Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância", atendendo a solicitação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.891,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.891,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO - CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES	3	R\$ 1.297,00	R\$ 3.891,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 23/2025

Última atualização 17/09/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Unidade compradora: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03954047000182-1-000053/2025 **Fonte:** CENTI

Objeto:

INEXIGIBILIDADE 23/2025-CONTRATAÇÃO DO "CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, ASSESSORES LEGISLATIVOS: APOIO EFICIENTE À ATIVIDADE PARLAMENTAR E À ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA", CARGA HORÁRIA 17H. SERÁ REA

Informação complementar:

INEXIGIBILIDADE 23/2025-CONTRATAÇÃO DO "CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, ASSESSORES LEGISLATIVOS: APOIO EFICIENTE À ATIVIDADE PARLAMENTAR E À ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA", CARGA HORÁRIA 17H. SERÁ REALIZADO DO DIA 23/09 À 26/09 NA CIDADE DE PORTO ALEGRE-RS - SERVIDOR ASSISTIDO: THALYSONN RAONNY CARDOSO SOCORE, ASSESSOR PARLAMENTAR I NO GABINETE DO VEREADOR PROF. SEBASTIAN. 1DOC - PROC: 888/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00

Itens		Arquivos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	"CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, ASSESSORES LEGISLATIVOS: APOIO EFICIENTE À ATIVIDADE PARLAMENTAR E À ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA."	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00

< Voltar



ESTUDO TÉCNICO DE PRELIMINAR – ETP

1) Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Poder Legislativo Municipal ainda não dispõe do Plano Anual de Compras, entretanto já estamos trabalhando no sentido da implantação desse item de suma relevância, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para atender à demanda por capacitação de vereadores e servidor, é fundamental estabelecer requisitos indispensáveis que garantam a eficácia e relevância do treinamento. Ao buscar propostas, é importante considerar os seguintes padrões mínimos:

Materiais Didáticos:

O fornecimento de materiais didáticos de qualidade, como apostilas, manuais e eventos multimídia, é essencial para garantir a compreensão e retenção dos conteúdos apresentados durante o evento.

Metodologia de Ensino:

Deve ser apresentada uma metodologia de ensino clara e eficaz, incluindo estratégias pedagógicas que promovam a participação ativa, discussões e estudos de caso práticos, adequados ao ambiente legislativo.

Personalização do Conteúdo:

A proposta deve permitir a personalização dos conteúdos, de modo a atender às demandas específicas da Câmara Municipal, levando em consideração os desafios e particularidades locais e possibilitando ao vereador e ao servidor o acesso direto ao palestrante com a finalidade de serem sanadas quaisquer dúvidas.

Certificado de Conclusão:

O evento deve obrigatoriamente fornecer um certificado de conclusão, atestando a participação e o aproveitamento satisfatório do vereador e do servidor. Esse certificado deve seguir padrões reconhecidos e ser emitido após a conclusão de todas as atividades exigidas.

3) Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Estima se que serão realizadas 5 inscrições para o evento de capacitação conforme a seguinte tabela:

IT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QT	V. UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL	SV	06	1.290,00	7.740,00
TOTAL					7.740,00

4) Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para capacitar os vereadores e servidor, existem diversas alternativas, como eventos online, capacitação presencial em instituições locais, trazer um palestrante para fazer um evento na Câmara e outros específicos com especialistas reconhecidos.

5) Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Estima se que o valor da contratação seja de R\$ 7.740,00 (Sete Mil Setecentos e Quarenta Reais), que corresponde a cinco inscrições de vereador e servidores para o aludido evento.

6) Comparativo das soluções

Cada opção tem seus prós e contras. Os eventos online oferecem acessibilidade e custos reduzidos, mas podem carecer de interação. As capacitações presenciais permitem interação direta e foco local, porém, podem ter restrições geográficas. Trazer um professor para dar evento na Câmara oferece expertise especializada e conveniência, mas pode ter custos adicionais.

7) Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando que o evento foi solicitado já com a escolha do tema "TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA



LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL ", a opção mais viável é a capacitação presencial tendo em vista que:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "(Brasil, Lei 14.133/2021)

Ressalta-se no entanto que é necessário que a empresa que ofertará o evento atenda o seguinte parágrafo da referida Lei. "§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

8) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se aplica tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se aplica tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado.

10) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A administração deverá garantir as condições necessárias para transporte e estada aos vereadores e aos servidores que porventura participarão do evento, nos termos da legislação pertinente.

11) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se aplica tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado.

12) Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A capacitação de vereadores e servidor almeja resultados significativos para aprimorar o desempenho no serviço público. O foco reside na melhoria da tomada



de decisões, proporcionando uma compreensão mais aprofundada do processo legislativo e administrativo. Paralelamente, busca fortalecer a ética e integridade, promovendo um ambiente responsável. O constante update sobre leis e normativas, tanto locais quanto nacionais, visa manter os participantes informados e atualizados em suas responsabilidades.

A capacitação também visa desenvolver habilidades de representação e comunicação, capacitando vereadores e servidor a expressarem eficazmente os interesses da edilidade a interagirem de forma mais eficiente com a comunidade. A eficiência na gestão pública é outro objetivo, promovendo conhecimentos práticos em gestão municipal, otimizando processos e eventos. A promoção da transparência é incentivada, proporcionando ferramentas para divulgação de informações relevantes e prestação de contas à sociedade.

Habilidades técnicas específicas são desenvolvidas para lidar com desafios administrativos, como elaboração e análise de projetos de lei, gestão de orçamento público, entre outros. O engajamento cidadão é estimulado, fomentando a participação ativa da comunidade no processo democrático. Ao atingir esses resultados, a capacitação contribui para o fortalecimento das instituições democráticas, melhoria na qualidade dos serviços públicos e desenvolvimento sustentável das comunidades atendidas.

13) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação de uma empresa fornecedora de eventos para eventos justifica-se pela necessidade premente de investir na capacitação desses agentes políticos. Tal iniciativa é viável e razoável, considerando diversos fatores que impactam diretamente na eficiência e eficácia do serviço público local.

Em primeiro lugar, a constante evolução do cenário político, legal e administrativo demanda que os vereadores e servidor estejam atualizados e capacitados para lidar com as mudanças e desafios. A complexidade das responsabilidades atribuídas a esses agentes exige um conhecimento sólido em áreas como legislação municipal, gestão pública, ética política e administração.

A viabilidade financeira da contratação é respaldada pela perspectiva de retorno sobre o investimento. A capacitação adequada resulta em processos mais eficientes, tomada de decisões mais informada e, conseqüentemente, na entrega de serviços públicos de maior qualidade à comunidade. Além disso, o aprimoramento das habilidades técnicas e de gestão contribui para a redução de erros, minimizando custos associados a possíveis equívocos.

A razoabilidade da medida também se baseia na promoção da transparência e responsabilidade. Ao investir na formação dos agentes políticos e servidores públicos, cria-se um ambiente propício para uma administração ética e comprometida com o interesse público. A capacitação contribui para o fortalecimento



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



da integridade e para a construção de uma cultura organizacional transparente, elementos essenciais para a confiança da população na gestão municipal.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona uma abordagem profissional e estruturada, adaptada às necessidades específicas da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia. A customização dos eventos permite a integração de casos práticos e exemplos locais, tornando a capacitação mais relevante e aplicável ao contexto específico da administração municipal.

Em síntese, a contratação de uma empresa para fornecer eventos de capacitação para vereadores e servidor é viável e razoável, representando um investimento estratégico no aprimoramento do serviço público e no fortalecimento das instituições democráticas locais. A melhoria na eficiência, transparência e ética resultantes dessa iniciativa contribui para o desenvolvimento sustentável da comunidade atendida.

Itaberaba – Bahia, 15 de outubro de 2025

EDSON DA SILVA MELO

Servidor responsável por elaboração de ETP-CMI/BA



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CMI/BA 044/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º CMI/BA 011/2025 - CONTRATO N.º CMI/BA 029/2025

Nº/Risco	Etapa	Risco	Consequência	Probabilidade de Ocorrência	Nível de Impacto	Nível de Risco	Ações Preventivas	Responsabilidade da Ação Preventiva	Ações Corretivas	Responsabilidade da Ação Corretiva
R01	Planej	Falta de definição clara do objeto	Contratações que não atendem à real necessidade; dano ao erário	Alta	Alto	Alto	Elaboração detalhada do TR	Setor requisitante	Revisar termo e republicar TR	Comissão de Contratação
R02	Planej	Ausência de estudo técnico preliminar	Contratação de soluções obsoletas e falta de efetividade e eficiência	Alta	Alto	Alto	Exigir estudo técnico antes da licitação	Coordenação de Licitações e Contratos	Suspender processo e elaborar estudo	Compras
R03	Planej	Estimativa de preços desatualizada	Contratações desertas ou fracassadas; ou dano ao erário por contratações acima do valor de mercado	Média	Alto	Alto	Consultar bases atualizadas de preços públicos / "Cesta de Preços"	Coordenação de Compras	Refazer estimativa observando normativo aplicável	Compras



R04	Seleção do Fornecedor	Documentação incompleta	Contratar com fornecedor que não atende aos requisitos legais; Impugnações e atrasos	Média	Alto	Alto	Lista de documentos como anexo do TR	Comissão de Contratação	Permitir saneamento conforme Lei 14.133/21 e jurisprudência	Comissão de Contratação
R05	Seleção do Fornecedor	Impugnação ao TR	Atrasos na contratação	Média	Médio	Médio	Revisão jurídica prévia do TR / Padronização de documentos	Jurídico / Controle Interno / Alta Administração	Responder e ajustar cláusulas se necessário	Jurídico / Comissão de Contratação / Demandante
R06	Execução Contrat	Inexecução parcial do contrato	Descontinuidade do serviço público	Média	Alto	Alto	Fiscalização e Gestão contínua do contrato	Fiscal e Gestor de contrato	Aplicar penalidades contratuais	Jurídico / Fiscal e Gestor de Contratos/Autoridade Copetente
R07	Execução Contrat	Atraso na entrega dos serviços	Descontinuidade do serviço público	Alta	Médio	Médio	Definir cronograma claro com marcos de entrega conforme a prática do mercado	Unidade demandante	Advertência e multa contratual	Jurídico / Fiscal e Gestor de Contratos/Autoridade Copetente

R08	Execução Contrat	Desistência do fornecedor vencedor	Descontinuidade do serviço público	Média	Alto	Alto	Alto	Aplicar penalidade de desistência, se for o caso/Registrar as penalidade no sistema	Jurídico / Fiscal e Gestor de Contratos/Autoridade Competente/ Comissão de Contratação	Convocar próximo classificado	Comissão de Contratação
R09	Planej	Falta de planejamento orçamentário	Problemas com Responsabilização Fiscal	Média	Alto	Alto	Alto	Verificar dotação antes de iniciar processo	Setor Financeiro	Cancelar ou remanejar rubrica orçamentária	Contabilidade
R10	Seleção do Fornecedor	Fraude documental	Descumprimento da legislação	Baixa	Alto	Alto	Alto	Análise minuciosa dos documentos	Comissão de Contratação/ Jurídico	Desclassificação e sanções legais / Comunicar ao Minitério Público	Setor de Licitações / Procuradoria
R11	Execução Contrat	Serviço/Fornecimento executado com má qualidade	Ineficiência no serviço público	Média	Alto	Alto	Alto	Avaliação técnica durante execução	Gestor e Fiscal de contrato	Notificar empresa e exigir retrabalho	Contratos / Jurídico
R12	Execução Contrat	Descumprimento de cláusulas ambientais	Dano ambiental	Baixa	Médio	Médio	Médio	Inserção de cláusulas ambientais no contrato	Jurídico / Comissão Permanente do Meio Ambiente / Planejamento	Aplicação de penalidade ambiental	Fiscal e Gestor de Contratos / Jurídico



R13	Planej	Falta de capacitação da equipe técnica	Atrasos na contratação / Responsabilizações / Erros Grosseiros	Média	Alto	Alto	Promover capacitações periódicas e continuadas	Coordenação de Recursos Humanos	Realocar tarefas ou terceirizar etapas	Autoridade Competente
R14	Seleção do Fornecedor	Conflito de interesse na comissão	Descumprimento da legislação / Princípio da Impessoalidade, moralidade	Baixa	Alto	Alto	Designação isenta com critérios objetivos	Autoridade Competente	Substituição imediata do membro	Autoridade Competente
R15	Execução Contrat	Inadimplência fiscal do contratado	Mudança nas condições de habilitação / Responsabilização trabalhista	Média	Alto	Alto	Acompanhamento periódico da regularidade	Fiscal / Gestor de Contratos	Notificação para regularização / Rescisão Contratual	Jurídico / Fiscal / Gestor de Contratos
R16	Planej	Falta de definição de critérios de julgamento	Impugnações / Ilegalidade	Média	Médio	Médio	Definir critérios objetivos e claros	Comissão de Contratação	Revisar TR e republicar	Jurídico / Comissão de Contratação
R17	Execução Contrat	Ausência de fiscalização	Dano ao erário / Descumprimento das condições de habilitação	Média	Alto	Alto	Designar fiscal formalmente	Autoridade Competente	Nomear novo fiscal e retomar controle	Demandante / autoridade Competente
R18	Planej	Escolha indevida do tipo de licitação	Impugnações / Ilegalidade / Atrasos	Baixa	Alto	Alto	Consulta à assessoria jurídica	Unidade Requisitante	Anulação do processo e reabertura correta	Jurídico / Comissão de Contratação

R19	Seleção do Fornecedor	Propostas inexequíveis	Descumprimento de obrigações na execução contratual / Atrasos e descontinuidade do serviço público	Alta	Alto	Alto	Diligenciar exigindo comprovação de exequibilidade (ex. planilhas detalhadas)	Comissão de Contratação	Desclassificação e convocação do próximo	Comissão de Contratação
R20	Execução Contrat	Falta de cláusula de reajuste, realinhamento e repactuação / Falta de data base	Descumprimento da Legislação / Erro Grosseiro	Média	Médio	Médio	Incluir cláusula de reajuste contratual / Padronização de Documentos	Jurídico / Controle Interno / Alta Administração	Revisão contratual via termo aditivo	Jurídico / Contratos

Itaberaba - Bahia, em 15 de outubro de 2025

EDSON DA SILVA MELO

Servidor da CMIMBA - Responsável por MAPA DE RISCO





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

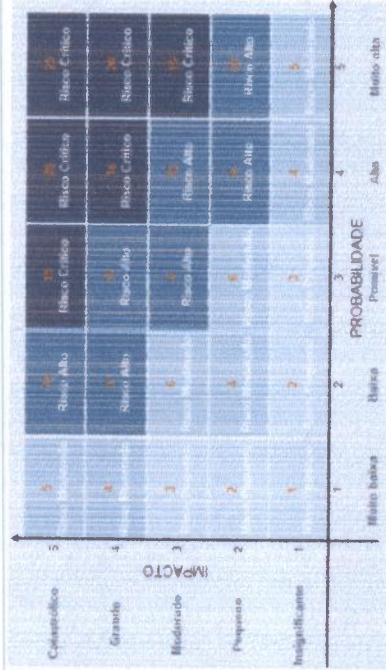
I
M
P
A
C
T
O

MATRIZ DE RISCO

	1	2	3	4	5
Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio

Raro Pouco Provável Provável Muito Provável Praticamente certo

PROBABILIDADE



Nota: os níveis de riscos estão representados em tonalidades específicas, de acordo com o resultado do cálculo do impacto versus probabilidade, cujo valores estão destacados na seguinte planilha.

	1	2	3
1	BAIXO -1-	BAIXO -2-	MÉDIA -3-
2	BAIXO -2-	MÉDIA -4-	ALTO -6-
3	MÉDIA -3-	ALTO -6-	ALTO -9-

Figura 5 – Matriz de Riscos 5x5 – Níveis de Riscos

EDSON DA SILVA MELO

Servidor da CMI/BA - Responsável por MAPA DE RISCO





Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



SOLICITAÇÃO DE DESPESA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PA Nº. LIC. 044/2025

DA: Comissão de Contratação da CMI/BA **Para:** Presidente da CMI/BA

Justificativa: Solicito a V. Ex^a a autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL, visando atender demanda deste Poder Legislativo, conforme orçamento abaixo:

IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	P. UNIT	P. TOT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL	UN	6	1.290,00	7.740,00
TOTAL					7.740,00

SOLICITAÇÃO À ASSESSORIA CONTÁBIL
Considerando o disposto no Art. 72, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, solicitamos à Assessoria Contábil deste Poder Legislativo, as devidas informações acerca da(s) dotação(ões) orçamentária(s) referente(s) à esta despesa.

Itaberaba - Bahia: 16 de outubro de 2025

Miriam Oliveira Moreira
MIRIAM OLIVEIRA MOREIRA
Presidente da CC-CMI/BA

Raimundo Brito S. Barbosa
RAIMUNDO BRITO S. BARBOSA
Membro da CC-CMI/BA

Adailma Guerra Silva
ADAILMA GUERRA SILVA
Membro da CC-CMI/BA

Joacir Rosa Santos
JOACIR ROSA SANTOS
Membro da CC-CMI/BA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Atendendo solicitação da Comissão de Contratação deste Poder Legislativo Municipal, informamos que a aludida despesa correrá na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Poder: 01 – Legislativo / Órgão: Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade: 01.01 – Câmara Municipal / Projeto Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Itaberaba - Bahia: 16 de outubro de 2025

Conciso Gestão Pública e Empresarial
CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL
Contabilidade

Declaro a existência de recurso financeiro para pagamento da despesa.

DATA: 16 de outubro de 2025

Renata Cristina de Oliveira Siqueira
RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Tesoureira da CMI/BA

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais do processo.

Gabinete do Presidente da CMRJ/BA, em 16 de outubro de 2025

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia



Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 044/2025

Última atualização 24/10/2025

Local: Itaberaba/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA **Unidade compradora:** 01.01 - ITABERABA BAHIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13267315000141-1-000041/2025 **Fonte:** J F REIS / AssisTECH Informatica

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.740,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL.	6	R\$ 1.290,00	R\$ 7.740,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Câmara de Itaberaba

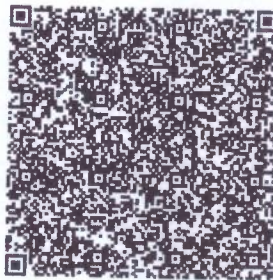
Sexta-feira - 24 de outubro de 2025 - Ano III - Nº 572

SUMÁRIO

Este documento é um Termo de Referência relacionado à contratação direta de uma empresa especializada na realização de eventos de formação e capacitação para vereadores e um servidor da Câmara Municipal de Itaberaba, na Bahia. A contratação, justificada pela necessidade de aperfeiçoamento dos participantes para eficiência de suas atividades parlamentares, é fundamentada na Lei 14.133/2021, utilizando o critério de inexigibilidade de licitação para esse tipo de serviço. O evento de capacitação ocorrerá entre 28 e 31 de outubro de 2025, em Salvador, e incluirá treinamento focado no processo legislativo orçamentário e na apreciação da LOA 2026.

O valor da contratação é estimado em R\$ 7.740,00, abrangendo as inscrições de seis participantes, cada uma ao custo de R\$ 1.290,00. O processo necessita de acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, a Câmara Municipal, que também tem a responsabilidade de efetuar os pagamentos conforme os termos previstos e após certificação dos serviços prestados. Detalhes adicionais, como sanções por descumprimento e obrigações da contratada, como a qualidade dos serviços e a não-relação de emprego com a Câmara, são especificados para assegurar a execução adequada e conforme o estabelecido no contrato.

O documento também especifica as responsabilidades administrativas e financeiras da empresa contratada, como cumprir com as especificações do serviço, prover pessoal capacitado e gerenciar todos os encargos sem vínculos empregatícios com a Câmara Municipal de Itaberaba. Além disso, há cláusulas sobre sanções administrativas em caso de não cumprimento ou atraso dos serviços, bem como detalhes sobre a documentação necessária para a habilitação do licitante e a maneira como serão realizados os pagamentos, os quais serão efetuados após a apresentação de fatura/nota fiscal e verificação da regularidade da documentação da empresa.



Tenha acesso a esse Diário na íntegra



Assinado Digitalmente por: J F REIS:08955970000152
2025-10-24T16:27:14-03:00



Esta publicação está disponibilizada no site abaixo e assinada digitalmente pela Autoridade Certificadora conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. assistechpublicacoes.com.br/app/cmitaberababa/diario-oficial?year=2025



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo nº. 044/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBJETO/ INTRODUÇÃO

Formalizar Inexigibilidade de Licitação com base no Artigo 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para pagamento de inscrições para participação no TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL, no período de 28 a 31 de outubro de 2025, em Salvador - Bahia.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A pretendida contratação visa proporcionar aos nobres vereadores e servidor a oportunidade de aperfeiçoar e adquirir novos conhecimentos para o desenvolvimento das suas atividades parlamentares com maior eficiência, bem como fortalecer o Legislativo Municipal de forma efetiva para cumprimento da sua missão institucional.

DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESCOLHA DO EVENTO.

A aquisição será conforme especificações e quantidade abaixo relacionadas:

IT	DESCRIÇÃO	QT	UF	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pagamento de inscrições para participação no TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL , no período de 28 a 31 de outubro de 2025, em Salvador - Bahia.	06	INSC	1.290,00	7.740,00

A escolha baseia-se na qualificação dos profissionais, os quais tem caráter incomparável, e vasta experiências profissionais, adequando as necessidades e expectativas.

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CONTEÚDO:

Vide informativo anexo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente Termo de Referência, a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.
- b) A fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada;
- d) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos, após terem sido devidamente atestados. Acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência;
- b) Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes;
- c) Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia;
- e) A CONTRATADA, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga arcar com todas as despesas decorrentes, de equipamentos necessários para prestação dos serviços ou qualquer outra que seja de caráter pessoal do profissional.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

a) O serviço deverá ser prestado de acordo com o Banner e Ementa do Evento de Capacitação, sendo data, horário e local especificado e de acordo com os requisitos mencionados, com prévia solicitação da coordenação competente, contados a partir da Nota de Empenho.

b) O serviço quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, deverá ser notificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de quaisquer custas adicionais.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas pela Lei Federal nº 14.133/21.

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,5% a 4% por dia sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor adjudicado
2	1% ao dia sobre o valor adjudicado
3	2% ao dia sobre o valor adjudicado
4	3% ao dia sobre o valor adjudicado

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

5	4% ao dia sobre o valor adjudicado
---	------------------------------------

Tabela 2

INFRAÇÃO		
IT	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade, portanto, as condutas tipificadas nas tabelas 1 e 2 são exemplificativas, e que eventuais condutas não especificadas serão classificadas pelo gestor em atenção a razoabilidade e função pedagógica da penalidade.

0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo 6 (seis) anos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de boleto ou ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações vigentes.

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, e de acordo com a ordem cronológica de pagamento deste Poder.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão Permanente de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Poder Legislativo.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser encaminhada pela Contratada no e-mail: tesourariacmita@gmail.com aos cuidados do responsável pelo Setor da Tesouraria.

DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE

A Habilitação do Licitante deverá atender: habilitação jurídica, qualificação técnica (atestado de capacidade técnica), qualificação econômico-financeira (certidão de fôlencia e concordata), e regularidade fiscal e trabalhista ou prova de Inscrição no SICAF contendo todos os documentos de Habilitação supracitados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de contratação correrá por conta dos eventos consignados a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia na seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 01 – Legislativo / Órgão: Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade: 01.01 – Câmara Municipal / Projeto Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

sob a obediência ao estabelecido no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da pretendida contratação é de R\$ 7.740,00 (Sete Mil Setecentos e Quarenta Reais), conforme pesquisas de preços de contratações semelhantes comprovados nos autos.

RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com a presente contratação possa garantir a entrega dos serviços com qualidade proporcionando os conhecimentos necessários para o desenvolvimento das atividades parlamentares com maior eficiência.

O procedimento será conduzido pela Comissão de Contratação, Portaria n.º CMI/BA 002, de 02 de janeiro de 2025 e demais membros designados pelo mesmo ato.

Itaberaba - Bahia, 17 de outubro de 2025.

QUELE CRISTINA TANAN DOS SANTOS

Servidora responsável pela elaboração TR-CMI-BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.024





Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, Inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021.
2. Previamente à celebração do contrato, a Câmara Municipal verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
10. **Habilitação Jurídica:**
 1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
 1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
 1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
 1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
 1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
 1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
 1. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 2. **Ato de autorização** para o exercício da atividade relacionada ao objeto acima descrito.
 3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); (**para contratação com Pessoa Física**)
- 3. Habilitação relacionada à Pessoa Jurídica:**
1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Câmara Municipal da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ANEXO I

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO (TERMO REFERÊNCIA)

IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	P. UNIT	P. TOT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL	INSC	06	1.290,00	7.740,00
SUBTOTAL					7.740,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

(NOME DO MUNICÍPIO - UF), _____ DE _____ DE 2025

NOME DA EMPRESA
CARIMBO CNPJ/MF

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N.º _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE _____
BAHIA E A EMPRESA _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede no _____, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ SSP/BA e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME_EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida _____, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber pela Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 74, inc. III, alínea "f", Decreto do Poder Legislativo n.º XXX/202_ e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIACÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL**, de acordo com a descrição abaixo:

IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	P. UNIT	P. TOT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO	INS	06		

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL					
SUBTOTAL					

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos eventos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 01 – Legislativo / Órgão: Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade: 01.01 – Câmara Municipal / Projeto Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é do dia **/**/2025 até o dia **/**/2025, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da Câmara Municipal, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades constantes no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Segundo: A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco: _____ Agência n°. _____ e Conta Corrente n° _____.

Parágrafo Quarto: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Quinto - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 02 (dois) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 6.1.1. Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência;
- 6.1.2. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes;
- 6.1.3. Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 6.1.4. A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia;
- 6.1.5. A CONTRATADA, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente Termo de Referência, a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.
- 7.2. A fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada;
- 7.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos, após terem sido devidamente atestados.

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

- 7.5. Acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- 7.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Câmara Municipal: Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, o(a) Sr(a). _____, matrícula nº CMI/BA _____, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Contrato e respectivo Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O representante da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão e disposições do Termo de Referência e Inexigibilidade de Licitação de nº 011/2025.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato consensualmente ou unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A CONTRATADA pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PADRÕES DE QUALIDADE

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, em todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itaberaba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaberaba – Bahia, ____ de _____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA – BA
Referência: Dispensa de Licitação nº 018/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do(a) _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



084
K

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 044/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

Trata o presente expediente sobre a contratação de empresa especializada para serviços de formação e capacitação de vereadores do legislativo municipal em processo legislativo municipal orçamentário e a apreciação da LOA 2026.

Os autos vieram instruídos com os documentos indispensáveis à formação da contratação, dentre os quais o documento de formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, termo e referência, certidão de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Dentre os documentos acostados, têm-se os atinentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e comprovação de execução de serviços semelhantes.

A empresa que se pretende contratar é a CEAP – Brasil, que possui amplo portfólio de cursos de aperfeiçoamento em todo o estado brasileiro,

É o que importa relatar, emitimos opinião.

Inicialmente, registre-se que o presente parecer refere-se apenas aos aspectos técnicos e jurídicos, sem adentrar ao mérito da contratação, que compete à autoridade administrativa. Ainda, o parecer não possui caráter vinculante, mas apenas opinativo.

Com o advento da Lei 14.133/2021, a análise prévia realizada pelo órgão de assessoramento jurídico da administração passou a ser de fundamental relevância para se garantir a legalidade do procedimento de contratação, o que abrange, por analogia, os procedimentos de contratação direta e procedimentos auxiliares.

Isso porque a compreensão jurídica das ferramentas legais permite identificar, com maior correção, a configuração exigida pelo legislador, pelo julgador e pelos órgãos de controle, orientando e assegurando a confiança institucional na execução dos atos praticados no processo de contratação.

É possível perceber, assim, a responsabilidade inerente ao exercício da análise jurídica do parecerista, comprometido, através de uma inteligência adequada, com o sistema construído pela Constituição, pela Legislação Infraconstitucional, pelos Tribunais e pelos órgãos de controle externo.



085
↙

Nesta linha, inclusive, é a lição do professor Ronny Charles que afirma que “*nesta análise jurídica da legalidade da contratação, não deve o órgão jurídico de assessoramento jurídico imiscuir-se em matéria técnica ou opção discricionária do gestor, exceto quando escambarem para a evidente ilegalidade*”.

A função de um órgão jurídico é apontar possíveis riscos do ponto de vista legal e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Considera-se, ainda, importante salientar que eventuais observações não possuem caráter vinculativo, cabendo à autoridade assessorada, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não, tais ponderações.

Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, quais sejam, o documento de formalização da demanda; o estudo técnico preliminar; termo de referência; a proposta acompanhada dos documentos de comprovação da pessoa jurídica; estimativa de custos e previsão de recursos orçamentários, com a certificação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e a indicação de dotação orçamentária.

Feitas tais considerações, passa-se à efetiva análise jurídico-formal do procedimento.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade de licitação.

No caso dos autos, a solicitação de contratação direta é com fundamento no inciso III, alíneas *f*, do artigo 74 da Lei Licitações, que estabelece, *in litteris*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, a partir do referido dispositivo legal, a inexigibilidade demanda a presença de quatro requisitos:

- Tratar-se de serviço técnico profissional especializado;



- Presença de circunstâncias específicas e diferenciadas que tornem inviável a competição;
- Referir-se a profissional ou empresa de notória especialização;
- Estar caracterizada a natureza predominantemente intelectual do serviço a ser prestado.

Complementarmente, o art. 6º, em seu inciso XVIII, f, define como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual aqueles realizados para treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

A expressão “inviabilidade de competição” indica situações em que não se encontram presentes os pressupostos para a escolha objetiva da proposta mais vantajosa, seja pela peculiaridade dos próprios serviços, marcados por considerável relevância e complexidade, seja pela notória especialidade e qualificação técnica apurada do executor do serviço, seja por uma condição de exclusividade, ou quando a igualdade puder ser garantida a todos os interessados, independente de processo competitivo.

In casu, trata-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, sendo que o proponente já executa serviços similares, de forma que pode ser aferida a sua capacidade técnica e notória especialização, para atender especificamente à exigência do § 4º do art. 73 da lei de licitações.

A empresa que se pretende contratar executa cursos de formação em todo o país, como se percebe do seu sítio eletrônico.

Há adequação formal e essencial à plena satisfação do objeto do contrato, justificando a ausência da competição, por inviabilidade, visto não ser possível julgar objetivamente capacidade, viés técnico ou mesmo conhecimento singular para a prestação de treinamentos e capacitação de vereadores para análise da Lei Orçamentária Anual.

Registre-se que não se exige aqui que exista um único profissional apto a executar o serviço, mas sim que se demonstre a presença de característica própria do serviço que justifique a contratação de um profissional dotado de determinadas características, em detrimento de outros potenciais candidatos.

A empresa referida é conhecida do mercado pela execução de serviços semelhantes, com cursos de aperfeiçoamento em diversas áreas do conhecimento.

Diante disso, é de se observar que a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, como proposta, está fincada nos **conhecimentos individuais** de cada profissional que executará os serviços e na capacidade da empresa proponente..

Ademais, como dito, a Lei 14.133/2021 não mais traz a singularidade como requisito de contratação direta por inexigibilidade de licitação.



087
R

De qualquer forma, a alta carga de intelectualidade faz com que o serviço de treinamento e aperfeiçoamento escape à rotina do contratante. Os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, como regra, são prestados por empresas ou profissionais especializados e decorrem de alta carga de intelectualidade.

Em relação à notória especialização, giza a lei de licitações que é inerente ao “profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Trata-se de conceito aberto e que deve ser valorado pelo contratante, o que é feito através do documento técnico de estudo técnico preliminar. No caso dos elementos constantes, a equipe técnica valorou positivamente a notória especialização da prestadora dos serviços, certificando a existência da notória especialização.

Assim, por estes fundamentos, a contratação de serviços de formação e aperfeiçoamento profissional é exceção à regra geral da obrigatoriedade de licitação, encaixando-se dentre os casos de inexigibilidade de licitação, desde que comprovada a notória especialização do profissional ou empresa.

Consoante o art. 72 da lei de Licitações, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



088
9

VIII - autorização da autoridade competente.

Todos os elementos exigidos no supracitado artigo se encontram formalizados nos autos, restando apenas a autorização da autoridade competente, que possui relativa discricionariedade na autorização ou não da contratação.

O documento de formalização de demanda mostra-se adequado, com clara definição do objeto, e acompanhado de estudo técnico preliminar, do qual constam as informações essenciais para a contratação, contemplando a descrição da necessidade, estimativa do quantitativo, estimativa do valor, manifestação sobre o parcelamento da contratação, manifestação sobre a viabilidade da contratação, dentre outras, atendendo ao quanto exigido pelo art. 18 da Lei 14.133/2021, estando devidamente caracterizado o interesse público envolvido, os requisitos da contratação, dentre outros.

A estimativa de despesa foi comprovada nos termos do § 4º do artigo 23 da lei 14.133/2021, com a apresentação de objetos semelhantes, ainda que não idênticos. A similaridade dos objetos permite uma aferição de preços de mercado. Ainda tratando-se de capacitação, o preço é ofertado ao público em geral de forma linear.

Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, a demonstração da adequação dos custos orçados ou da conformidade dos preços praticados aos de mercado é condição essencial para a sua autorização. Atendidos, pois, os incisos II e VII do artigo 72 da lei de licitações.

5

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. No caso dos autos, foi devidamente certificada a previsão de recursos orçamentários compatível com a despesa estimada.

As condições de habilitação são objetivas e imprescindíveis para atestar a capacidade e a idoneidade do proponente para contratar com a Administração, estando previstas nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

A proponente apresentou com sua proposta os documentos relativos à sua habilitação jurídica, técnica e regularidade fiscal.

Orienta-se, portanto, que a Administração, antes da formalização da contratação, diligencie para obter todas as declarações e certidões atualizadas elencadas na legislação para certificar a qualificação e a habilitação do prestador, de modo a assegurar-se quanto à regularidade fiscal e trabalhista, bem como quanto à inexistência de penalidades contra a futura contratada em todos os sistemas acima elencados.

Tanto material quanto formalmente, há possibilidade de contratação de serviços descritos no objeto, por inexigibilidade de licitação, tendo em vista (1) tratar-se de serviço técnico profissional especializado, (2) a inviabilidade de competição como critério de escolha, por sua



089
2

natureza personalíssima e singular, (3) que há notória especialização do prestador de serviço, e (4) por estar caracterizada a natureza predominantemente intelectual do serviço a ser prestado.

Diante do exposto, e tendo em conta que a contratação pretendida preenche todos os requisitos legais, somos pela possibilidade de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, mediante **inexigibilidade de licitação**, à luz da interpretação do art. 74, III, b e c da Lei Federal 14.133/2021, bem como dos demais dispositivos mencionados neste parecer.

Em tempo, aprovamos a minuta contratual apresentada, por preencher todos os requisitos legais.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Itaberaba, 17 de outubro de 2025

Dr. Jean Vasconcelos
OAB/BA 19716
Jean Carlos Vasconcelos Simões Pinho
OAB/BA 19.716

6



PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO CMI/BA

Processo Administrativo n.º CMI/BA 044/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º CMI/BA 011/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL

Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso III, Alínea "f"

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal; na Lei Municipal n.º 1.127 de 16 de junho de 2008; na Resolução n.º 1.120/TCM/BA, de 21 de dezembro de 2005; e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações no processo administrativo ora em análise.

RELATÓRIO.

Estão presentes neste processo: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar; análise de riscos; termo de referência; estimativa de despesa; parecer jurídico; demonstração da compatibilidade da previsão de eventos orçamentários com o compromisso a ser assumido; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente, conforme os incisos constantes no Art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a Fornecimento de materiais (Compra e Venda) públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.



Desta feita a Lei Federal nº 14.133/21 excepciona, em seus artigos 74 e 75, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da inexigibilidade, o Art. 74, da referida Lei.

CONCLUSÃO.

Este Setor de Controle Interno, após análises das etapas e procedimentos relativos ao processo administrativo em análise, declara que o referido pleito se encontra revestido de todas as formalidades legais e, neste sentido, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Necessário salientar que este processo, concluída as fases seguintes, está apto para a geração de despesas, que são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia.

À Comissão de Contratação da CMI/BA para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

S.M.J., esta é a nossa análise e pronunciamento.

Itaberaba – Bahia, 20 de outubro de 2025.


WILTON BRITO NASCIMENTO DA SILVA

Controlador(a) Interno(a) da CMI/BA



ANÁLISE E PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CMI/BA

Processo Administrativo nº 044/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

Trata-se de processo administrativo através do qual se pretende a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços especializados em treinamento de vereadores e servidor para esta Casa Legislativa.

O processo foi instruído com a documentação de proponente ao contrato, com estudo técnico preliminar e termo de referência, além de minuta indicativa de termo contratual.

O Estudo Técnico e Preliminar e termo de referência já delimitam o objeto com juízo de valor sobre o preenchimento dos requisitos necessários para a contratação direta.

Utiliza-se como fundamento para a contratação o artigo 74, III da Lei 14.133/2021, que estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, o artigo 72 da mesma lei 14.133/2021 estabelece o rito procedimental para a contratação direta, estabelecendo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Em relação aos requisitos legais de admissibilidade da contratação, tem-se que foram analisados quando da elaboração do Estudo Técnico preliminar, com a conclusão pela viabilidade da contratação:

Em síntese, a contratação de uma empresa para fornecer eventos de capacitação para vereadores e servidor é viável e razoável, representando um investimento estratégico no aprimoramento do serviço público e no fortalecimento das instituições democráticas locais. A melhoria na eficiência, transparência e ética resultantes dessa iniciativa contribui para o desenvolvimento sustentável da comunidade atendida.

Em relação ao rito procedimental constata-se a existência do documento de formalização de demanda, estimativa de despesa e respectiva demonstração de compatibilidade orçamentária.



Ainda, já acostados ao procedimento dos documentos indicados no termo de referência necessário para comprovação de que o pretense contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, ou seja, além dos requisitos objetivos, há o preenchimento dos requisitos subjetivos de habilitação jurídica, técnica e regularidade fiscal.

Desta forma restam os seguintes requisitos procedimentais:

- *parecer jurídico;*
- *Manifestação do Controlador Interno;*
- *autorização da autoridade competente.*

Efetivamente, os documentos constantes dos autos demonstram o preenchimento dos requisitos materiais e formais para a contratação direta pretendida, de forma que emitimos parecer pela possibilidade jurídica da contratação com fundamento no inciso III, do artigo 74, da Lei 14.133/2021.

Encaminhamos o processo para fins de parecer jurídico e, posteriormente para a autoridade superior para juízo de mérito e autorização ou não da contratação pretendida.

Itaberaba - Bahia, 20 de outubro de 2025.

Miriam O. Moreira
MIRIAM OLIVEIRA MOREIRA
Presidente da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA n.º 13.267.023

Adailma G. Silva
ADAILMA GUERRA SILVA
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.008

P. Raimundo S. Barbosa
RAIMUNDO BRITO S. BARBOSA
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA n.º 13.267.025

Joacir Rosa Santos
JOACIR ROSA SANTOS
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.005



DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Opina pelo Reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação.

Senhor Presidente,


Visto o quanto opinado no parecer jurídico e embasado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Comissão de Contratação reconhece a situação de INEXIGIBILIDADE, bem como certifica que a empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ/MF n.º 13.891.611/0001-19, apresentou os documentos de comprovação de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários e estabelecidos no termo de referência, de forma que submetemos o processo a esta autoridade superior para, em juízo de mérito definitivo, autorizar ou não a contratação pretendida.


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA – TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL.


Valor Total Estimado: R\$ 7.740,00 (Sete Mil Setecentos e Quarenta Reais).

Dotação: Poder: 01 – Legislativo / Órgão: Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade: 01.01 – Câmara Municipal / Projeto Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Itaberaba - Bahia, 20 de outubro de 2025.


MIRIAM OLIVEIRA MOREIRA
Presidente da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA n.º 13.267.023


ADAILMA GUERRA SILVA
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.008


RAIMUNDO BRITO S. BARBOSA
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA n.º 13.267.025


JOACIR ROSA SANTOS
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.005



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento administrativo nº 044/2025, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso III, alínea “f”, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição. O evento fornecerá ao(s) envolvido(s) conhecimentos práticos com ênfase na modernização da gestão legislativa e administrativa, dentre outros, alinhados nas exigências e desafios da gestão pública, com a promoção de uma atuação legislativa mais eficiente, transparente e alinhada às demandas do cenário legislativo/administrativo atual.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As contratações por parte das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo, 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI – ressalvados os casos especificados na Legislação, as obras, serviços compras Alienações serão contratados media processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a *Inexigibilidade de Licitação* e a *Inexigibilidade de Licitação*. Trata-se de procedimento a ser realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 da nova lei de licitação.

No caso em questão verifica-se a *Inexigibilidade de Licitação* com base jurídica no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O custo-benefício em contratar a aludida prestação de serviços para este Poder Legislativo se deve também a condição de oferecimento de melhores preços, em homenagem ao princípio da economicidade.

A proposta apresentada pela empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – CNPJ/MF 13.891.611/0001-19 – Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral n.º 1570 - Centro - CEP 88.015-710 - Florianópolis - SC é compatível com as necessidades desta Câmara Municipal.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a *Inexigibilidade de Licitação*, e que a pesquisa de preço utilizada está de acordo com o que determina o artigo 23, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Em relação à proposta de preço apresentada pela empresa, verifica-se que este apresenta-se compatível com a realidade do mercado, devidamente justificados nos autos, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O prestador escolhido neste processo para sacramentar a prestação de serviços do objeto em tela, apresentou proposta dentro da realidade, conforme acima mencionada, bem como, atendeu as imposições dispostas no respectivo Termo de Referência. Desta forma, foram analisados todos os documentos de habilitação, não havendo qualquer impedimento para a contratação da prestadora CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – CNPJ/MF 13.891.611/0001-19.



VI – DOS EVENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Poder: 01 – Legislativo / Órgão: Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade: 01.01 – Câmara Municipal / Projeto Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração verificou os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação conforme comprovantes anexos ao referido processo.

VIII – DO CONTRATO


Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Comissão de Contratação da CMI/BA junta aos autos o Contrato e a análise técnica do jurídico emitindo o Termo do Contrato.


IX – CONCLUSÃO


Em relação à proposta de preço, verifica-se que esta encontra-se compatível com a realidade do mercado em se tratando da prestação de serviços especificados nos autos, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Esta Comissão de Contratação manifesta-se pela possibilidade de contratação da Empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – CNPJ/MF 13.891.611/0001-19, podendo ser adquirido pelo critério de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 74, Inciso III, Alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Autorização do Processo.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviços em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Itaberaba – Bahia, em 21 de outubro de 2025


MIRIAM OLIVEIRA MOREIRA
Presidente da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA n.º 13.267.023


ADAILMA GUERRA SILVA
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.008


RAIMUNDO BRITO S. BARBOSA
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA n.º 13.267.025


JOACIR ROSA SANTOS
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.005



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 044/2025

Última atualização 24/10/2025

Local: Itaberaba/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA **Unidade compradora:** 01.01 - ITABERABA BAHIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13267315000141-1-000041/2025 **Fonte:** J F REIS / AssisTECH Informatica

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.740,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.740,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL.	6	R\$ 1.290,00	R\$ 7.740,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Câmara de Itaberaba

Sexta-feira - 24 de outubro de 2025 - Ano III - Nº 573

SUMÁRIO

O processo administrativo Nº CMI/BA 044/2025, refere-se à inexigibilidade de licitação Nº CMI/BA 011/2025 apurada para a contratação da CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, para a execução de um evento de formação e capacitação destinado a vereadores e servidor da Câmara Municipal de Itaberaba, Bahia. O treinamento tem como foco o processo legislativo orçamentário e a apreciação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026. A empresa, situada em Florianópolis-SC, foi confirmada como vencedora do certame com um valor total das inscrições estipulado em R\$ 7.740,00.

O procedimento foi adjudicado sob a base legal do Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que justifica a inexigibilidade de licitação pela especificidade do serviço contratado que exige expertise particular, não sendo viável a competição. Gerson Almeida de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba, autorizou o procedimento após verificar que todas as normas pertinentes foram seguidas, garantindo a escolha adequada da modalidade para o valor e o objeto do serviço.

A homologação e ratificação do processo foram oficializadas com a instrução de publicação em imprensa oficial e a preparação do instrumento contratual junto ao empenho da despesa conforme as dotações orçamentárias. Essa formalização garante a eficácia e transparência do processo, assegurando o cumprimento legal e a correta aplicação de recursos públicos no desenvolvimento e capacitação dos envolvidos no governo municipal.



Tenha acesso a esse Diário na íntegra



ASSISTECH PUBLICAÇÕES

Assinado Digitalmente por: J F REIS:08955970000152
2025-10-24T16:27:32-03:00



Esta publicação está disponibilizada no site abaixo e assinada digitalmente pela Autoridade Certificadora conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. assistechpublicacoes.com.br/app/cmitaberababa/diario-oficial?year=2025



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CMI/BA 044/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº CMI/BA 011/2025

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA – TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL.

DA EMPRESA VENCEDORA DESTA CERTAME: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ/MF n.º 13.891.611/0001-19 - Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral n.º 1570 - Centro - CEP 88.015-710 - Florianópolis - SC.

DO VALOR TOTAL DAS INSCRIÇÕES: R\$ 7.740,00 (Sete Mil Setecentos e Quarenta Reais).

DA BASE LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO: ADJUDICO todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº CMI/BA 011/2025, oriunda do Processo Administrativo nº CMI/BA 044/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da prestação dos serviços, configurando hipótese de Inexigibilidade de Licitação. Em decorrência da ratificação e homologação procedidas, **HOMOLOGO** o objeto à empresa **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ/MF n.º 13.891.611/0001-19.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o instrumento contratual e empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme o estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **HOMOLOGAÇÃO** aqui proferida.

Itaberaba – Bahia, 22 de outubro de 2025.

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente da CMI/BA

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º CMI/BA 029/2025

CONTRATO N.º CMI/BA 029/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA E, DE OUTRO, A EMPRESA CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ n.º 13.891.611/0001-19, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.267.315/0001-41, com sede à Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade n.º 4918894 - SSP/BA e CPF n.º 528.039.885-34, residente e domiciliado à avenida Duque de Caxias n.º 330 - Bairro São João - CEP 46.880-000 - ITABERABA - BA, e a empresa **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA** - Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral n.º 1570 - Centro - CEP 88.015-710 - Florianópolis - SC - CNPJ n.º 13.891.611/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, o **Sr. CLAYTON VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5762690, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.275.339-50, residente e domiciliado na VE181/80 - Al. FID. CEF - MORADAS PALHOÇA III - Q. Q - B - CS 062 - AVENIDA PAULO ROBERTO VIDAL N.º 2490 - CAMINHO NOVO - CEP 88.132-599 - PALHOÇA - SC, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º CMI/BA 044/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n.º CMI/BA 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL**, de acordo com a descrição abaixo:

IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	P. UNIT	P. TOT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL	SV	06	1.290,00	7.740,00



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



TOTAL	7.740,00
-------	----------

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos eventos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 01 – Legislativo / Órgão: Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade: 01.01 – Câmara Municipal / Projeto Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é do dia 23 de outubro de 2025 até 23 de dezembro de 2025, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da Câmara Municipal, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 7.740,00 (Sete Mil Setecentos e Quarenta Reais)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades constantes no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.



CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis n° 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência;

6.1.2. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes;

6.1.3. Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.1.4. A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia;

6.1.5. A CONTRATADA declara aceitar a supressão ou acréscimo contratual, no que tange à quantidade de inscrições até o limite de uma inscrição, o que irá alterar o valor total do contrato para mais ou para menos na mesma proporção, sem prejuízos para a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia;

6.1.6. A CONTRATADA, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente Termo de Referência, a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

7.2. A fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada;



- 7.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos, após terem sido devidamente atestados.
- 7.5. Acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- 7.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Câmara Municipal: Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, o servidor efetivo **ELENILDO MACEDO PEREIRA**, Cadastro n.º CMI/BA 13.267.011 a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Contrato e respectivo Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O representante da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão e disposições do Termo de Referência e Inexigibilidade de Licitação de nº 011/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato consensualmente ou unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A CONTRATADA pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PADRÕES DE QUALIDADE



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

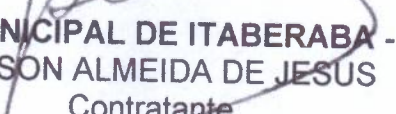
Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itaberaba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaberaba - Bahia, 23 de outubro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA
GERSON ALMEIDA DE JESUS
Contratante


CLAYTON VIEIRA DE SOUZA
Repr. CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
Contratada

Testemunhas: Quela Cristina Toman dos Santos
CPF n.º 777026895-87

Testemunhas: Maria Afaneida Rangel
CPF n.º 688280715-94



Contrato nº 029/2025

Última atualização 24/10/2025

Local: Itaberaba/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA **Unidade executora:** 01.01 - ITABERABA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 044/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2025 **Data de assinatura:** 23/10/2025 **Vigência:** de 23/10/2025 a 23/12/2025

Id contrato PNCP: 13267315000141-2-000022/2025 **Fonte:** J F REIS / AssisTECH Informatica

Id contratação PNCP: [13267315000141-1-000041/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA - TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIACÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.740,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 13.891.611/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO	24/10/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Câmara de Itaberaba

Sexta-feira - 24 de outubro de 2025 - Ano III - Nº 574

SUMÁRIO

O Contrato Administrativo N.º CMI/BA 029/2025 entre a Câmara Municipal de Itaberaba, Bahia, e a empresa CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, estabelece a prestação de serviços especializados para a formação e capacitação de vereadores e servidores. O objetivo é facilitar a participação em treinamentos sobre o processo legislativo orçamentário e a apreciação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026. O contrato, validado sob as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, foi decorrente do Termo de Inexigibilidade Nº CMI/BA 011/2025, com um valor global de R\$ 7.740,00, cobrindo todas as despesas associadas ao serviço.

As obrigações da contratada incluem fornecer o serviço contratado com pessoal qualificado e gerenciar todas as despesas sociais, trabalhistas e fiscais de seu pessoal. A Câmara Municipal de Itaberaba é responsável pela fiscalização da execução dos serviços para assegurar que são realizados conforme o estipulado. O prazo de vigência do contrato é de 23 de outubro de 2025 até 23 de dezembro de 2025, com possibilidade de prorrogação ou rescisão conforme necessário, de acordo com a lei pertinente.

O contrato não permitirá reajustes de preço, exceto em caso de prorrogação por mais de 12 meses, quando o valor poderá ser revisado com base no índice INPC. Em caso de inexecução dos termos contratuais, sanções poderão ser aplicadas de acordo com a lei, incluindo rescisão unilateral por parte da Câmara Municipal por motivo de interesse público ou inadimplemento da contratada. Todas as alterações contratuais exigirão a realização de termo aditivo, e quaisquer aspectos não abordados serão tratados segundo a legislação aplicável.



Tenha acesso a esse Diário na íntegra



ASSISTECH

Assinado Digitalmente por: J F REIS:08955970000152
2025-10-24T16:27:55-03:00

VALID
CERTIFICADORA DIGITAL

**ICP
Brasil**



Esta publicação está disponibilizada no site abaixo e assinada digitalmente pela Autoridade Certificadora conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. assistechpublicacoes.com.br/app/cmitaberababa/diario-oficial?year=2025



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º CMI/BA 029/2025

CONTRATO N.º CMI/BA 029/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA E, DE OUTRO, A EMPRESA CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ n.º 13.891.611/0001-19, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.267.315/0001-41, com sede à Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade n.º 4918894 - SSP/BA e CPF n.º 528.039.885-34, residente e domiciliado à avenida Duque de Caxias n.º 330 - Bairro São João - CEP 46.880-000 - ITABERABA - BA, e a empresa **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA** - Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral n.º 1570 - Centro - CEP 88.015-710 - Florianópolis - SC - CNPJ n.º 13.891.611/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. **CLAYTON VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5762690, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.275.339-50, residente e domiciliado na VE181/80 - Al. FID. CEF - MORADAS PALHOÇA III - Q. Q - B - CS 062 - AVENIDA PAULO ROBERTO VIDAL N.º 2490 - CAMINHO NOVO - CEP 88.132-599 - PALHOÇA - SC, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º CMI/BA 044/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n.º CMI/BA 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com a descrição abaixo:

IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	P. UNIT	P. TOT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL	SV	06	1.290,00	7.740,00

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

TOTAL	7.740,00
-------	----------

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos eventos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 01 – Legislativo / Órgão: Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade: 01.01 – Câmara Municipal / Projeto Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é do dia 23 de outubro de 2025 até 23 de dezembro de 2025, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da Câmara Municipal, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 7.740,00 (Sete Mil Setecentos e Quarenta Reais)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades constantes no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência;

6.1.2. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes;

6.1.3. Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.1.4. A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia;

6.1.5. A CONTRATADA declara aceitar a supressão ou acréscimo contratual, no que tange à quantidade de inscrições até o limite de uma inscrição, o que irá alterar o valor total do contrato para mais ou para menos na mesma proporção, sem prejuízos para a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia;

6.1.6. A CONTRATADA, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente Termo de Referência, a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

7.2. A fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada;

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

- 7.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos, após terem sido devidamente atestados.
- 7.5. Acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- 7.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Câmara Municipal: Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, o servidor efetivo **ELENILDO MACEDO PEREIRA**, Cadastro n.º CMI/BA 13.267.011 a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Contrato e respectivo Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O representante da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão e disposições do Termo de Referência e Inexigibilidade de Licitação de nº 011/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato consensualmente ou unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A CONTRATADA pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PADRÕES DE QUALIDADE

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itaberaba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaberaba - Bahia, 23 de outubro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Contratante


CLAYTON VIEIRA DE SOUZA

Repr. CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
Contratada

Testemunhas: _____
CPF n.º _____

Testemunhas: _____
CPF n.º _____

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



PARECER JURÍDICO

Submete a nossa avaliação, o Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, o **CONTRATO DE N.º LIC. 029/2025** referente ao Processo Administrativo n.º 044/2025 – Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2025, cujo objeto corresponde à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIACÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL.**

Não foram constatados vícios nem irregularidades que ensejem a sua nulidade, estando de acordo com o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2025 e legislações pertinentes.

S. M. J., é o nosso parecer.

Itaberaba - Bahia, 23 de outubro de 2025.

Dr. Jean Vasconcelos
OAB/BA 19716

Dr. JEAN CARLOS VASCONCELOS SIMÕES PINHO

Assessor Jurídico – CMI/BA

OAB/BA n.º 19.716



ORDEM DE SERVIÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, em vista o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tombado nesta Casa Legislativa sob o n.º. 011/2025, apresenta à empresa **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.891.611/0001-19, Inscrição Estadual n.º 27.189.881-0, estabelecida à Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral n.º 1570 - Centro - CEP 88.015-710 - Florianópolis - SC a presente autorização de compras, para que seja iniciado o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL.**

Itaberaba - Bahia, 23 de outubro de 2025.


GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente CMI/BA

Contrato nº 029/2025

Última atualização 24/10/2025

Local: Itaberaba/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA **Unidade executora:** 01.01 - ITABERABA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 044/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2025 **Data de assinatura:** 23/10/2025 **Vigência:** de 23/10/2025 a 23/12/2025

Id contrato PNCP: 13267315000141-2-000022/2025 **Fonte:** J F REIS / AssisTECH Informatica

Id contratação PNCP: 13267315000141-1-000041/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA - TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.740,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 13.891.611/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO	24/10/2025	Contrato
EXTRATO DE CONTRATO	24/10/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Câmara de Itaberaba

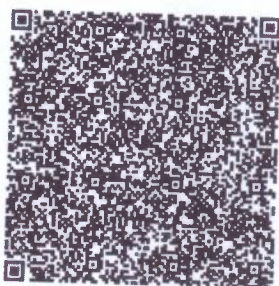
Sexta-feira - 24 de outubro de 2025 - Ano III - Nº 575

SUMÁRIO

A Câmara Municipal de Itaberaba, na Bahia, formalizou um contrato de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. O objetivo é realizar um evento de formação e capacitação destinado aos vereadores e um servidor da Câmara, focado no treinamento sobre o processo legislativo orçamentário e a apreciação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2026. O valor total do contrato é de R\$ 740,00.

Este contrato, registrando o número 029/2025 e processo administrativo número 044/2025, tem um prazo estimado de dois meses para a execução dos serviços contratados. A sede da empresa contratada está localizada em Florianópolis, Santa Catarina, sob o CNPJ 13.891.611/0001-19.

A base legal para a dispensa de licitação foi o Artigo 74, Inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, indicando que esta modalidade de contratação é permitida sob condições específicas. Esta ação foi anunciada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba, Gerson Almeida de Jesus, conforme documento oficial datado de 24 de outubro de 2025.



Tenha acesso a esse Diário na íntegra



Assinado Digitalmente por: J F REIS:08955970000152
2025-10-24T16:28:25-03:00

VALID
CERTIFICADORA DIGITAL

ICP
Brasil



Esta publicação está disponibilizada no site abaixo e assinada digitalmente pela Autoridade Certificadora conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. assistechnpublicacoes.com.br/app/cmitaberababa/diario-oficial?year=2025



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL.

Prazo Estimado – 02 (dois) meses.

Contratada – CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ/MF - 13.891.611/0001-19 - Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral n.º 1570 - Centro - CEP 88.015-710 - Florianópolis - SC.

Fundamentação Legal – Art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

Valor Global da DISPENSA - R\$ 7.740,00 (Sete Mil Setecentos e Quarenta Reais).

Itaberaba - Bahia, 24 de outubro de 2025.

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente CMI/BA

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395